



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.219 / 2012

"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 2.487/2001"

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 2º, da Lei Municipal n. 2.487/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ... omissis ...

I - ... omissis ...

- a) Procuradoria Geral do Município; (NR)*
- b) Secretaria Municipal de Administração; (NR)*
- c) Secretaria Municipal de Agricultura; (NR)*
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; (NR)*
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (NR)*
- f) Secretaria Municipal de Educação; (NR)*
- g) Secretaria Municipal de Fazenda; (NR)*
- h) Secretaria Municipal de Obras Públicas; (NR)*
- i) Secretaria Municipal de Relações Institucionais; (NR)*
- j) Secretaria Municipal de Saúde; (AC)*
- k) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente; (AC)*
- l) Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE; (AC)*
- m) Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR. (AC)"*

Art. 2º – O art. 3º, da Lei Municipal n. 2.487/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o adiantamento de gastos no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais). (NR)

I – Nos casos das alíneas "b", "d", "e", "f", "j", "l" e "m", do artigo 2º, o valor do adiantamento poderá ser de até R\$ 3.000,00 (três mil reais). (NR)

II – Nos casos das alíneas "a", "c", "g", "h", "i" e "k", o valor do adiantamento poderá ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). (NR)

Parágrafo único – A liberação do adiantamento dependerá de prévia análise da Secretaria Municipal da Fazenda acerca do impacto financeiro." (NR)

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de abril de 2012

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé